Lei n° 06, de 24 de janeiro de 1997.

Autoriza a Prefeitura Municipal criar serviço de atendimento simplificado aos consumidores de produtos da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG).

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a criar serviço de atendimento simplifica- do aos consumidores de produtos da Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), sem ônus para aquela empresa, que se dará através de Posto de Serviço sediado nesta cidade.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte verde, 24 de janeiro de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JUNIOR

Prefeito Municipal